



## EDITAL Nº 01/2025 – NEDDIJ/UEM

A Coordenadora do NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), na Cidade de Maringá-PR, no uso de suas atribuições e, considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 98/2024 firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ato Administrativo 02/2022-UGF,

**TORNA PÚBLICA** a seleção de **Profissional Graduado em Psicologia**, nos seguintes termos:

### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**Art. 1º** O presente edital tem por objetivo preencher 01 (uma) vaga para **Profissional Graduado em Psicologia** que deverá cumprir carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude, recebendo bolsa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais e desempenhando as atividades abaixo descritas, sob a supervisão dos orientadores e da Coordenação do NEDDIJ:

- I. Realizar atendimentos psicológicos nas modalidades consonantes com a perspectiva psicossocial (acolhimento, triagens, entrevistas, devolutivas, aconselhamento psicológico, orientações, entre outros) conforme demandas da realidade local, visando a garantia dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
- II. Realizar atendimentos psicossociais compartilhados com os demais profissionais do NEDDIJ (acolhimento, triagens, entrevistas, orientações, entre outros) valorizando o trabalho interdisciplinar;
- III. Encaminhar crianças, adolescentes e/ou familiares para serviços da rede que ofertem psicoterapia e ou avaliação de outras áreas profissionais, sobretudo, os casos mais complexos que exigem atendimento e acompanhamento mais estendidos devido à gravidade dos riscos e dos efeitos das violações dos direitos;
- IV. Orientar familiares e ou outras pessoas que compõem a rede de apoio, incluindo profissionais da escola e outras instituições com as quais a criança e o adolescente tenham contato, buscando contribuir para a construção de práticas de cuidado e garantia da ampliação e ou fortalecimento da rede de

proteção social;

V. Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos de intervenção/proteção comuns;

VI. Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando ações intersetoriais (educação, assistência social, saúde/saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos);

VII. Desenvolver ações preventivas e educativas junto a população acerca da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

VIII. Elaborar documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos e/ou relatórios multiprofissionais;

IX. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, bem como, na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;

X. Participar de todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação;

XI. Demais atividades de interesse ao trabalho, a critério da Coordenação.

**Art. 2º** - O prazo de contrato será firmado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação mediante o repasse dos recursos pelo órgão financiador, limitada a permanência do bolsista a 36 (trinta e seis) meses, ou, pelo prazo complementar a esse período, caso já tenha participado e recebido outras bolsas com recursos do Fundo Paraná.

## **II. DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 3º** – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, encaminhando-se todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Edital 01/2025-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Psicologia**”, para o endereço eletrônico [inscricao.neddij@gmail.com](mailto:inscricao.neddij@gmail.com), no período de **20/01/2025, até as 23h59min do dia 07/02/2025.**

**§ 1º** - Na inscrição o candidato deverá inserir arquivo digital do currículo da Plataforma Lattes, em formato PDF, devidamente comprovado, sendo que os documentos que necessitarem de assinaturas poderão ser feitas de forma física ou eletronicamente.

**§ 2º** - Caberá ao candidato realizar a somatória da pontuação dos títulos conforme tabelas do Anexo III.

**§ 3º** - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato pelos telefones (44) 3011-4155 ou (44) 99929-1468 (*Whatsapp*), no horário das



08h00min às 12h00min ou das 13h30 às 17h30min, para confirmação da inscrição.

§ 4º- Não haverá cobrança de taxas.

**Art. 4º** - São documentos exigidos para a inscrição:

I. Requerimento de inscrição (Anexo II) juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- c. Histórico Escolar da Graduação;
- d. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- e. Foto 3x4 recente;
- f. Currículo lattes atualizado.

**Art. 5º** - O diploma e a inscrição no Conselho de Classe deverão ser apresentados no momento em que o candidato firmar o Termo de Compromisso.

**Art. 6º** - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

**Parágrafo único.** A ausência do envio da documentação necessária acarretará a não homologação da referida inscrição.

**Art. 7º** - De acordo com os artigos 7º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, todos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição serão utilizados para os seguintes fins:

- I. Identificação do candidato;
- II. Apuração do resultado;
- III. Classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos e pontuação no teste seletivo.

**Art. 8º** - O edital de homologação das inscrições será publicado no sítio do NEDDIJ no dia **10/02/2025**, somente podendo submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada.

### **III. DA COMISSÃO AVALIADORA:**

**Art. 9º**- A Comissão Avaliadora será constituída por docentes e profissionais com formação ou atuação na área de conhecimento exigida, sob a presidência da coordenadora do NEDDIJ-UEM, cujos membros firmarão Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadram nas situações de impedimento ou suspeição

com qualquer dos candidatos, a saber:

- I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. Parentes consanguíneos ou afins, em linhas reta ou colateral, até o quarto grau de parentesco;
- III. Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro;

#### **IV. DO PROCESSO SELETIVO:**

**Art. 10** – O candidato cuja inscrição for homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

- I. Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório (máximo de 5,0 pontos);
- II. Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (máximo de 3,0 pontos);
- III. Análise de Currículo, de caráter classificatório (máximo de 2.0 pontos).

**Parágrafo único.** A ausência do candidato em qualquer das provas implicará na sua eliminação automática do certame.

**Art. 11** – A prova escrita ocorrerá no dia **11/02/2025**, com duração de quatro horas e é destinada a avaliar o conhecimento sobre os temas, ocorrendo simultaneamente para todos os candidatos da mesma área, não sendo permitida a entrada de candidatos após a distribuição do formulário de perguntas.

**Art. 12** - O candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, se violar ou tentar violar quaisquer das normas atinentes à sua realização, assim como dirigir tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, inclusive quando:

- I. Portar armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- II. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- III. Não devolver integralmente o material recebido;
- IV. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
- V. Portar qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), assim como protetores auriculares, os quais somente devem ser autorizados no caso de deficiência previamente comunicada;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou agressivo.

**Art. 13** - A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**Art. 14** – A prova escrita será constituída de questões objetivas e subjetivas, sem consulta a materiais, versando sobre:

- I. Transformações histórico-críticas do conceito de infância e família;
- II. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- III. Desenvolvimento integral da criança e adolescente;
- IV. O trabalho com crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades sociais;
- V. Aconselhamento, orientação e ou outras modalidades de atendimento psicológico/psicossocial;
- VI. Compromisso ético e social da Psicologia no contexto do Sistema da Garantia de Direitos – SGD;
- VII. O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;
- VIII. Elaboração de documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos (Resolução 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia).

**Art. 15** - A avaliação de títulos e currículo será realizada conforme os seguintes critérios e pontuação, desde que devidamente comprovados pelos documentos anexados:

- I. Experiência profissional comprovada no exercício da Psicologia, em instituições públicas ou privadas na área da infância e juventude, nos últimos 18 (dezoito) meses: **0,1 ponto para cada mês - até 0,5 pontos.**
  - a. A comprovação da experiência profissional se dará através de:
    - a.1. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo o registro e as páginas iniciais;
    - a.2. Declaração fornecida pelo órgão ou instituição contratante, devidamente assinada e datada.
  - b. Outras formas de comprovação poderão ser admitidas a critério da coordenação, cuja pontuação poderá variar da prevista neste item.
- II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau: **0,1 pontos para cada mês - até 0,7 pontos.**
  - a. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no item 'a' do inciso I.
- III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: **0,1 pontos para cada - até 0,4 pontos.**

**IV. Possuir pós-graduação concluída na área da Psicologia: até 0,4 pontos.**

- a. Cursar disciplinas em pós-graduação: 0,1 ponto para cada disciplina da Psicologia;**
- b. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.

**Art. 16** - A entrevista estruturada será realizada de forma presencial nos dias **12 e 13/02/2025**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado, consistindo em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais que envolverão os mesmos conteúdos da prova escrita.

**Art. 17** – Será vedado ao candidato assistir à entrevista de outro candidato.

**Art. 18** – Para registro e avaliação, a entrevista será gravada em áudio e/ou vídeo pela Comissão Avaliadora, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos próprios candidatos ou por terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **V. DO RESULTADO PROVISÓRIO:**

**Art. 19** – A relação dos candidatos aprovados provisoriamente será divulgada **a partir do dia 17/02/2025**.

**Art. 20** – O candidato que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente desclassificado.

**Art. 21** - Em caso de empate será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no certame, conforme prevê o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Nota da prova escrita;
- III. Nota da entrevista estruturada;
- IV. Nota da avaliação de títulos e currículo;
- V. Idade mais elevada.

**Art. 22** - A aprovação não implica a obrigatoriedade de contratação do candidato.

#### **VI. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO:**

**Art. 23** – Qualquer dos pedidos de reconsideração ou de recurso somente poderão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail “inscricao.neddij@gmail.com”, contendo a sua justificativa.

**Art. 24** – O pedido de reconsideração será admitido uma única vez em cada etapa do certame, devendo ser instruído com a indicação precisa do ponto sobre o qual versa a solicitação, sob pena de não ser conhecido, sendo aplicável:

- I. Ao resultado da prova escrita;
- II. Ao resultado da avaliação de títulos e currículo;
- III. Ao resultado da entrevista.

**Art. 25** – O resultado final do teste seletivo é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias ou regimentais, cujo pedido será submetido aos critérios jurídicos de admissibilidade recursal.

**Art. 26** – Os pedidos de reconsideração ou de recurso serão analisados e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 27** – Respeitada a autonomia da Comissão Avaliadora, não será admitido recurso de candidato em relação a nota de outro concorrente, salvo arguição de ilegalidade devidamente fundamentada.

## **VII. DO RESULTADO FINAL:**

**Art. 28** - A relação dos candidatos aprovados será divulgada **a partir do dia 20/02/2025**.

## **VIII. DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**Art. 29** – O candidato convocado deverá manifestar a sua concordância até o dia **24/02/2025**, através do e-mail “inscricao.neddiij@gmail.com” para dar início às atividades no dia **05/03/2025**.

**Art. 30** - O candidato aprovado somente será admitido se:

- I. À época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não mantiver vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista neste edital;
- II. Não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
  - b. Não tenha recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
  - c. Possua habilitação para o exercício da profissão de Psicólogo, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

**Art. 31** – A vinculação do candidato através do Termo de Compromisso firmado com a Universidade está condicionada à existência de vaga e não gera qualquer forma de relação empregatícia, estando sujeita à liberação de recursos pela fonte financiadora



(UGF e SETI), que oferece ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades, sob a forma de bolsa.

#### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 32** – As divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ ([www.nedij.uem.br](http://www.nedij.uem.br)) e em mídias eletrônicas e as convocações serão realizadas por e-mail.

**Art. 33** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Cronograma;
- b. Anexo II - Ficha de inscrição;
- c. Anexo III - Tabela de pontuação de currículo.

**Parágrafo Único.** O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

**Art. 34** – Este edital terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá – PR, 20 de janeiro de 2025.

Profa. Amália Regina Donegá  
Coordenadora NEDDIJ

**ANEXO I – Edital nº 01/2025 – NEDDIJ/UEM**  
**PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA**

**CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b> Rever as datas	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL/MEIO</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	20/01/2025 a 07/02/2025	<b>Até às 23h59min</b>	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	10/02/2025	<b>Publicação de Edital após as 17h</b>	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
<b>PROVA ESCRITA</b>	11/02/2025	<b>Das 13h30min às 17h30min</b>	Edital a ser publicado
<b>ENTREVISTAS</b>	12 e 13/02/2025	<b>A partir das 08h</b>	Bloco 03 Edital a ser publicado
<b>ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	14/02/2025	-	-
<b>RESULTADO PROVISÓRIO</b>	17/02/2025	<b>Publicação de Edital após as 17h</b>	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
<b>RESULTADO FINAL</b>	20/02/2025	<b>Publicação de Edital após as 17h</b>	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
<b>ACEITE DA CONVOCAÇÃO</b>	24/02/2025	<b>Até às 17h</b>	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	05/03/2025	-	Bloco 003

\* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.



**ANEXO II – Edital nº 01/2025 – NEDDIJ/UEM  
PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 01/2025 – NEDDIJ/UEM.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

**ANEXO III – Edital nº 01/2025 – NEDDIJ/UEM  
PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b> (preencher)	<b>PONTUAÇÃO</b> (preencher)	<b>PONTUAÇÃO</b> Conferida pela Comissão
I. Experiência profissional comprovada no exercício da psicologia, em instituições públicas ou privadas na área da infância e juventude, nos últimos 18 (dezoito) meses: <b>0,1 ponto para cada mês - até 0,5 pontos.</b>			
II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau: <b>0,1 pontos para cada mês - até 0,7 pontos.</b>			
III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: <b>0,1 pontos para cada - até 0,4 pontos.</b>			
IV. Possuir pós-graduação concluída na área da Psicologia: <b>até 0,4 pontos.</b> a. Cursar disciplinas em pós-graduação: <b>0,1 ponto para cada disciplina da psicologia;</b> b. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.			
<b>TOTAL</b>			

Assinatura do candidato